

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor Solicitante: Municípios Consorciados/Conveniados	Data: 18/06/2025	Número: 145/2025
Responsável pela demanda: Fernando Tomaselli		
DESCRIÇÃO DA DEMANDA e a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, de forma clara e objetiva, identificando ainda os benefícios esperados com a contratação, evidenciando-se o alinhamento e a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício, (em sendo o caso): O CIMVI é uma entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados, passando pelo o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria, realizando também ações ligadas ao meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados, imiscuindo-se ainda na atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, prestando serviços ligados às questões de infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais, destacando-se na execução de medidas e ações afetas aos direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais, apoiando e fomentando o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados. O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica). O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, tem por finalidade precípua a gestão associada de serviços públicos de interesse comum de seus municípios consorciados e conveniados, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e da Lei nº 14.133/2021.		



Neste contexto, propõe-se a realização de licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, sob a forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com vistas à **contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de hidrojateamento**, a serem utilizados de forma compartilhada pelos entes consorciados e conveniados ao CIMVI.

A presente contratação é necessária à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da Administração, buscando a melhoria do sistema de drenagem pluvial municipal. Trata-se de atividade essencial e contínua da Administração Pública, cuja eficiência demanda regularidade, planejamento e estrutura operacional adequada.

A opção pela licitação compartilhada por meio do SRP demonstra-se como a solução mais eficiente e vantajosa, por diversos fatores:

1. **Economia de escala e padronização dos serviços:** A centralização da licitação permite que os municípios, independentemente do seu porte, acessem uma contratação mais vantajosa economicamente, decorrente da ampliação da demanda total e, conseqüentemente, da competitividade entre os fornecedores. A padronização dos critérios técnicos e operacionais também garante maior qualidade e uniformidade nos serviços prestados.
2. **Agilidade na contratação e planejamento operacional:** A adesão ao Sistema de Registro de Preços proporciona aos municípios maior celeridade na formalização das contratações futuras, possibilitando o atendimento das necessidades conforme a disponibilidade orçamentária e cronograma local, dentro da vigência da ata.
3. **Viabilidade técnica e administrativa:** A centralização do certame em um único processo licitatório evita a multiplicidade de licitações com objetos idênticos ou similares, reduzindo o retrabalho e a sobrecarga administrativa das equipes técnicas dos municípios e do próprio consórcio.

Justificativa para adjudicação por lote: Conforme exposto, a adjudicação por lote revela-se mais adequada e vantajosa, considerando que eventual fracionamento poderia causar prejuízos operacionais e perda de sinergia na execução dos serviços, como já reconhecido pelo Tribunal de Contas da União, cujo entendimento excepciona a adjudicação por item diante da evidente perda de economia de escala ou dificuldade de gerenciamento da execução contratual por diferentes fornecedores.

Compatibilidade com o interesse público e com os objetivos estatutários do Consórcio: A medida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como com o escopo de atuação do CIMVI, que busca otimizar a utilização dos recursos públicos e prestar apoio técnico aos seus entes consorciados.

Dessa forma, devidamente amparado em análise técnica e jurídica, conclui-se pela necessidade e conveniência da realização de **licitação compartilhada pelo Sistema de Registro de Preços**, com adjudicação por lote, para a contratação dos serviços de drenagem pluvial, de forma a atender de maneira eficiente, regular e econômica às demandas dos municípios consorciados e conveniados ao CIMVI.

DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima:

- ☐ **NÃO** se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum
- ☒ Se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum (**não é bem ou serviço de luxo**).

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico: ☒ Sim ☐ Não	A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual¹: ☐ Sim ☒ Não
Requisitos da contratação (habilitação e qualificação mínima): ☐ Dispensado na forma do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021. ☒ I - Comprobatórios de habilitação jurídica: a) Certificado de registro, na forma do Art.70, II da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CIMVI nº 705/23 situação na qual será dispensada a apresentação dos documentos previstos no Art.68, I a V da mesma Lei; b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;	

¹ O Plano de Contratações Anual foi previsto na Lei Nacional nº 14.133/21 como uma faculdade da Administração utilizando-se o art.12, VII, da expressão poderão, conforme colaciono:

Art.12.

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

O Regulamento editado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí através da Resolução CIMVI nº 705/2023 em seu artigo 5º fez a seguinte previsão:

*Art. 5º O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI **poderá facultativamente** na forma do estabelecido no art.12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Ainda sobre o Plano de Contratações Anual, colhemos da doutrina:

É obrigatória a elaboração do Plano de Contratações Anual?

Não, a Lei 14.133/21 faculta a elaboração do Plano de Contratações Anual, na forma de regulamento, conforme Art. 12, VII.

(Elaboração e Publicidade do Plano de Contratações Anual (PCA) da Lei 14.133/21. In <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/elaboracao-e-publicidade-do-plano-de-contratacoes-anual-pca-da-lei-14133-21/2304131001>, visitado em 03/06/2024)

Assim, considerando que não houve edição de Plano de Contratações Anual, registra-se tal fato restando prejudicada a análise da contratação em compatibilidade com o mesmo bem como, consequentemente, com o Planejamento Estratégico, anotando-se, contudo, que em razão da previsão das atividades no Protocolo de Intenções / Contrato de Consórcio do CIMVI, e em conformidade com o orçamento aprovado pela entidade, elementos que servem como indicativos do planejamento pelo órgão, o objeto do presente estudo encontra-se em conformidade e adequado as medidas que já foram antecipadas para a finalidade de acomodar a execução do mesmo.



c) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do Art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

II - Comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em plena validade;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (esta da localidade onde for sediada a empresa);
- d) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND RGPS/INSS). Acaso a prova de regularidade com a Fazenda Nacional abranja a regularidade das contribuições sociais (previdenciárias), restará atendido também esta exigência sem a apresentação de documento adicional;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III - Comprobatórios de qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa do cartório cível e/ou de fazenda pública da sede da licitante de feitos de falência, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas, pelo distribuidor da sede da proponente, podendo referida certidão ser acompanhada, caso necessário, de certidão explicativa do estado de eventuais processos em que a empresa figure como autora ou ré.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativos aos dois últimos exercícios sociais (art.69, I da Lei Nacional nº 14.133/21), já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a existência de capital social ou de patrimônio líquido mínimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) (art.69, §4º da Lei Nacional nº 14.133/21);

IV – Qualificação Técnica:

A qualificação técnica será comprovada com os seguintes documentos:

- a) Em conformidade com o art. 67, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, ou no Conselho de Classe pertinente, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- b) Em conformidade com o art. 67, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, como forma de demonstrar a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente, será exigida apresentação de comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das

obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Certidão de Acervo Técnico (ou documento equivalente) emitido pelo CREA ou pelo Conselho de Classe Profissional pertinente, indicando que a proponente tenha executado obras/serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência;

c) Em conformidade com o art. 67, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional técnico responsável, que será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA (ou documento equivalente emitido pelo conselho de Classe Profissional pertinente), por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto do Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

A) Como comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, será admitida a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

B) certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional, ou documento similar, emitido pelo Conselho de Classe Profissional do profissional indicado que comprove ter o profissional ser responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

C) Prova de registro do profissional no Conselho de Classe Profissional, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

Outros documentos:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Declaração de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021).

Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (Art. 63, III da Lei nº 14.133/2021);

As provas de regularidade fiscal que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Se na data de atualização de documentos cuja validade tenha expirado se constatar alteração da situação de fato que servia como condição para participação no presente certame, o licitante será inabilitado/desclassificado, não sendo permitida a concessão de prazo para regularização de pendências.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

A contratação está vinculada ou guarda dependência com outro objeto para a sua execução:

- ☐ Sim
☒ Não

O método utilizado para obtenção do preço estimado foi (estimativa de despesa conforme “estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que constam de documento anexo e classificado”):

- ☒ a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.
☐ a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.
☐ o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços
☐ outros critérios ou métodos, justificados pela necessidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX os quais se submetem a aprovação do Diretor Executivo.
☐ o acréscimo ou subtração de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo Pormenorizado	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Conforme Planilha Orçamentária Anexa					
Total Geral da Contratação (R\$): R\$ 3.326.590,10 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos)					
JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS					
Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamentos prévios realizados junto aos municípios consorciados e conveniados ao CIMVI, que forneceram informações atualizadas sobre suas necessidades e projeções para a execução de serviços de desobstrução e limpeza de bocas de lobo, trechos e ramais de tubos e galerias de águas pluviais, bem como					

limpezas gerais, com utilização de caminhões de sucção e hidrojateamento de pequeno e grande porte, incluindo o recolhimento e destinação final de resíduos.

Para a consolidação desses quantitativos, adotaram-se os seguintes critérios técnicos e metodológicos:

1. Mapeamento das redes de drenagem urbana e pontos críticos com histórico de obstruções, alagamentos e acúmulo de resíduos sólidos;
2. Levantamento de demandas reprimidas identificadas pelos setores de obras, engenharia e defesa civil dos municípios, com prioridade para áreas urbanas de maior vulnerabilidade e regiões com alta densidade populacional;
3. Consideração das projeções de crescimento urbano e das necessidades decorrentes de obras de infraestrutura, revitalização de vias e expansão das redes de drenagem pluvial;
4. Análise do histórico de contratações e serviços realizados nos últimos três anos, a partir de registros administrativos, atas de registro de preços e contratos anteriores, ajustados à realidade atualizada de cada município consorciado;
5. Avaliação da capacidade de atendimento pela futura contratada, observando a viabilidade de agrupamento das demandas por meio do Sistema de Registro de Preços e respeitando os cronogramas e limites orçamentários de cada município, conforme ordens de serviço emitidas;
6. Inclusão de margem técnica de segurança e flexibilidade, considerando que se trata de registro de preços com adesão facultativa, sujeito a oscilações nas quantidades efetivamente contratadas ao longo da vigência da ata.

Dessa forma, os quantitativos previstos representam estimativas globais de consumo anual, visando atender, de forma compartilhada, as necessidades dos municípios consorciados e conveniados ao CIMVI. A execução dos serviços ocorrerá conforme as solicitações formais de cada ente, durante a vigência da ata de registro de preços.

A adoção desta metodologia assegura a aderência do procedimento licitatório aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, promovendo racionalidade na gestão dos recursos públicos e otimização dos processos de contratação no âmbito intermunicipal.

Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades:

A prestação do serviço objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pelo representante do município EM ATÉ:

A) LOTE PEQUENO PORTE: 03 (TRÊS) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO.

B) LOTE GRANDE PORTE: 10 (DEZ) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO.

Os serviços devem ser executados pelo período mencionado em contrato administrativo ou ata de registro de preços a ser firmado futuramente, após a homologação da licitação compartilhada, habilitando-se prestação eventual e pontual ou permanente (serviços contínuos), a depender da necessidade de cada ente consorciado/conveniado ou CIMVI.

Prazos são prorrogáveis mediante pedido protocolizado pela futura contratada antes da finalização do respectivo prazo. Necessária apresentação de justificativa e comprovantes hábeis para demonstrar a necessidade de dilação.

Data limite para conclusão dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades:

Os serviços devem ser executados pelo período mencionado em contrato administrativo ou ata de registro de preços a ser firmado futuramente, após a homologação da licitação compartilhada, habilitando-se prestação eventual e pontual ou permanente (serviços contínuos), a depender da necessidade de cada ente consorciado/conveniado ou CIMVI.

Trata-se de serviços contínuos: ☒ Sim ☐ Não	Haverá possibilidade de prorrogação do contrato: ☒ Sim ☐ Não
Fundamento Legal da Contratação: ✓ Lei Nacional nº 14.133/21. ✓ Resolução CIMVI nº 705/2023. ✓ Os casos omissos poderão ser resolvidos mediante a utilização, por analogia, de regramentos editados pela União, pelo Estado de Santa Catarina ou pelos Municípios consorciados ao CIMVI. ✓ Persistindo a omissão a mesma será resolvida pelo Presidente do CIMVI. ✓ Naquilo que não disponham em sentido contrário ao disposto na Resolução CIMVI nº 705/2023 e na Lei nº 14.133/21 as Resoluções aplicáveis às licitações e às contratações, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993, nº10.520/2002 e nº12.462/2011. ✓ Instruções Normativas da ABNT (Associação brasileira de normas técnicas).	
Fundamentação da contratação (consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes) A presente contratação tem como base os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, os quais evidenciaram a necessidade de estruturação de procedimento licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de atender, de forma contínua, padronizada e eficiente, às demandas dos municípios consorciados e conveniados no tocante aos serviços de desobstrução e limpeza de bocas de lobo, trechos e ramais de tubos e galerias de águas pluviais, além de limpezas gerais com utilização de caminhões de sucção e hidrojateamento. A análise técnica realizada demonstrou que os municípios enfrentam dificuldades operacionais e orçamentárias na contratação individualizada desses serviços, que são essenciais para a manutenção da infraestrutura de drenagem urbana, prevenção de alagamentos, preservação da saúde pública e segurança da população. A adequada gestão das redes pluviais é fundamental para a eficiência dos sistemas urbanos de escoamento, a conservação das vias públicas e a mitigação de impactos ambientais decorrentes de obstruções e descarte irregular de resíduos. Os estudos apontaram que a contratação centralizada, por meio do CIMVI, proporciona benefícios como: economia de escala, padronização dos procedimentos e equipamentos utilizados, redução de custos administrativos, agilidade na mobilização dos serviços e maior controle da qualidade das execuções. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a modalidade mais adequada, diante da natureza rotineira, previsível e variável das demandas, permitindo que os municípios possam contratar conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, ao longo da vigência da ata. Os levantamentos técnicos foram baseados em dados fornecidos pelos próprios municípios consorciados, em levantamentos de campo, em análises de áreas críticas com histórico de alagamentos e obstruções, e nas diretrizes e boas práticas de manutenção da infraestrutura urbana. Além disso, foram observados princípios e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial no que tange à economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas. Dessa forma, ficou demonstrada a viabilidade técnica, a compatibilidade com o planejamento institucional do Consórcio e a vantajosidade da contratação para a promoção do interesse público regional, fortalecendo a capacidade de resposta dos municípios consorciados às demandas emergenciais e preventivas no manejo e conservação das redes pluviais.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO) A solução proposta compreende a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de desobstrução e limpeza de bocas de lobo, trechos e ramais de tubos e galerias de águas pluviais, bem como limpezas gerais, com a utilização de caminhões de sucção e hidrojateamento de pequeno e grande porte, incluindo o recolhimento e destinação final adequada dos resíduos. A contratação se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender de forma contínua, eficiente e padronizada às necessidades dos municípios consorciados e conveniados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI.	

Todo o ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas:

1. **Planejamento e levantamento da demanda:** realizado individualmente por cada município consorciado ou conveniado, com base em suas necessidades específicas de manutenção preventiva e corretiva das redes de drenagem pluvial, considerando histórico de alagamentos, pontos críticos, áreas de maior vulnerabilidade, cronogramas de obras e condições climáticas.
2. **Solicitação de contratação por formalização de Ata de Registro de Preços:** cada município participante poderá, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, formalizar adesão à ata de registro de preços e requisitar os serviços conforme os itens e condições definidos no certame.
3. **Execução dos serviços:** a empresa contratada será responsável por:
 - a) Disponibilizar caminhões de sucção e hidrojateamento de pequeno e grande porte, com equipe especializada e equipamentos compatíveis com os serviços;
 - b) Executar a limpeza e desobstrução de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, além de limpezas gerais de acordo com as ordens de serviço;
 - c) Proceder ao recolhimento e transporte dos resíduos resultantes da operação, com destinação final adequada e ambientalmente correta, em conformidade com as normas vigentes.
4. **Inspeção, controle de qualidade e recebimento dos serviços:** caberá ao município contratante fiscalizar a execução dos serviços, inspecionar a conformidade das atividades executadas e validar os resultados obtidos, podendo contar com suporte técnico do CIMVI, se necessário.
5. **Manutenção e suporte durante a vigência contratual:** a contratada deverá prestar suporte em caso de falhas, intervenções emergenciais ou serviços complementares necessários, conforme condições estabelecidas no edital e contrato.
6. **Encerramento e registro histórico:** após a execução de cada serviço, será emitido atestado de conformidade, com registro fotográfico e documental em sistema próprio do município ou do CIMVI, compondo um histórico técnico para futuras contratações e planejamento.

O ciclo de vida do objeto também considera aspectos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, com exigência de destinação final adequada dos resíduos removidos e conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A contratação busca, assim, contribuir para a eficiência da infraestrutura urbana, a mitigação de riscos de alagamentos, a preservação ambiental e a saúde pública, em consonância com os princípios do planejamento, economicidade e interesse público.

Viabilidade do parcelamento da contratação:

- ☐ Embora haja o planilhamento da composição dos custos unitários dos serviços envolvidos, não é cabível o parcelamento em razão de:
- ☐ a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
 - ☐ o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
 - ☐ o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
- ☒ É cabível o parcelamento com a divisão em:
- ☒ Lotes conforme planilhamento anexo.
 - ☐ Itens conforme planilhamento anexo.

NO QUE TANGE À AVALIAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DE CADA UMA DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS, TEMOS QUE:

Durante a fase de estudos técnicos preliminares, foram analisadas diferentes alternativas para viabilizar a execução dos serviços de desobstrução e limpeza de bocas de lobo, trechos e ramais de tubos e galerias de águas pluviais, bem como limpezas gerais, de maneira eficiente, padronizada e economicamente vantajosa para os municípios consorciados e conveniados ao CIMVI. As soluções avaliadas contemplaram os seguintes cenários:

a) Contratações diretas e individualizadas por cada município:

Esta alternativa foi considerada menos vantajosa, pois resulta em processos licitatórios repetitivos, com maior carga administrativa, menor poder de barganha na negociação de preços e condições, ausência de padronização nos procedimentos e nos critérios técnicos, além de dificuldade de fiscalização e controle da qualidade dos serviços prestados. Ademais, muitos municípios possuem limitações estruturais e operacionais que dificultam a condução de contratações de tal complexidade e natureza técnica.

b) Execução direta pelos municípios com equipe e estrutura própria:

Esta hipótese mostrou-se inviável para a grande maioria dos entes consorciados, uma vez que os municípios não dispõem de equipes técnicas especializadas, equipamentos específicos (como caminhões de sucção e hidrojateamento de pequeno e grande porte) nem infraestrutura logística para garantir a adequada execução dos serviços de limpeza e manutenção das redes de drenagem pluvial. A tentativa de realizar os serviços com recursos próprios implicaria em processos onerosos, lentos e com maior risco de falhas operacionais.

c) Contratação centralizada pelo CIMVI por meio de licitação com adesão facultativa (Sistema de Registro de Preços):

Esta alternativa revelou-se como a mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada, ao possibilitar:

- Contratação compartilhada e planejada, com ganhos de escala;
- Definição de especificações técnicas padronizadas e em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis;
- Redução dos custos unitários e maior atratividade para o mercado especializado;
- Execução descentralizada, com controle unificado e apoio técnico do Consórcio;
- Flexibilidade para que os municípios contratem conforme sua real necessidade e capacidade orçamentária, sem a imposição de consumo mínimo.

Diante da análise comparativa, conclui-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços gerido pelo CIMVI representa a solução mais adequada e eficiente para atender à demanda dos municípios consorciados e conveniados. Essa abordagem está plenamente alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e cooperação intermunicipal, sendo compatível com a natureza consorciada da contratação e com os objetivos institucionais do Consórcio.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (quando cabível).

- ✓ Verificar a compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- ✓ Caso pretenda a utilização do Sistema de Registro de Preços verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;
- ✓ Caso pretenda a utilização do Credenciamento verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;
- ✓ Eleger, em sendo o caso a modalidade licitatória, o critério de julgamento (tipo) e o regime de execução do objeto contratual;
- ✓ Confeccionar Termo de Referência;
- ✓ Confeccionar Documento de Formalização de Demanda;
- ✓ Verificar a necessidade de parecer contábil, jurídico e do órgão de controle interno;
- ✓ Definição dos gestores e fiscais do contrato bem como suas competências e promover suas qualificações em sendo o caso;
- ✓ Verificar a necessidade de instrumento contratual ou aplicação do art. 95 da Lei nº. 14.133/21;
- ✓ Definir garantias de proposta, contratual e do objeto a ser adquirido;
- ✓ Definir forma de recebimento do objeto;
- ✓ Definir Indexador para os casos de reajuste, ou outra forma de acordo com o previsto na Lei nº. 14.133/21 e regulamento;
- ✓ Definir critérios de medição dos serviços, em sendo o caso;

- ✓ Estabelecer as condições de pagamento, documentos e informações para viabilizar o mesmo;
- ✓ Estabelecer a possibilidade, ou não, de prorrogação do contrato;
- ✓ Efetuar as publicações na forma prevista em lei e regulamento;
- ✓ Observar as normativas da Lei nº 14.133/21 e de seu regulamento;
- ✓ Outras providências a serem destacadas pelos demais órgãos.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A execução dos serviços de desobstrução e limpeza de bocas de lobo, trechos e ramais de tubos e galerias de águas pluviais, com o uso de caminhões de sucção e hidrojateamento, pode gerar impactos ambientais relacionados ao manuseio, transporte e destinação de resíduos sólidos e líquidos, bem como ao consumo de energia e recursos naturais. Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos e lodos contaminados oriundos da limpeza das redes de drenagem urbana, com potencial presença de metais pesados e substâncias poluentes;
- Risco de contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas caso ocorra descarte inadequado desses resíduos;
- Emissão de poluentes atmosféricos resultante da operação de caminhões e equipamentos a combustão;
- Consumo de combustíveis fósseis e energia elétrica nos processos operacionais e logísticos.

Como medidas mitigadoras e de prevenção, deverão ser observadas as seguintes exigências pela contratada:

1. **Realização de segregação e acondicionamento adequado dos resíduos sólidos, lodos e efluentes gerados, com transporte para local autorizado e em conformidade com a legislação ambiental vigente;**
2. **Obrigatoriedade de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, com apresentação de comprovantes de transporte e disposição em unidades licenciadas, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);**
3. **Proibição expressa de descarte de resíduos em vias públicas, redes de drenagem, corpos hídricos ou áreas verdes;**
4. **Adoção de práticas para reduzir o consumo de combustível e otimizar a logística dos serviços, priorizando rotas eficientes e o uso de veículos com manutenção preventiva em dia e, sempre que possível, com motores que atendam a padrões atualizados de emissões veiculares;**
5. **Utilização de equipamentos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental;**
6. **Capacitação das equipes operacionais em boas práticas ambientais, segurança no trabalho e correta gestão dos resíduos gerados;**
7. **Controle de vazamentos e emissões atmosféricas nos equipamentos utilizados, bem como manutenção adequada para evitar contaminações acidentais;**
8. **Elaboração e entrega de relatórios periódicos contendo informações sobre o volume de resíduos coletados, destinação final e quaisquer não-conformidades ambientais verificadas.**

A contratada deverá atuar em estrita conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo:

- Resoluções do CONAMA pertinentes;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Regulamentações estaduais e municipais sobre a gestão de resíduos e qualidade ambiental.

Estas exigências visam assegurar que a prestação dos serviços ocorra com minimização dos impactos ambientais, respeito às boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, promovendo a atuação responsável do CIMVI e dos municípios consorciados no âmbito da gestão urbana e ambiental.

Disposições Gerais:

- Os preços apurados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste documento de formalização de demanda e seus anexos, bem como no respectivo procedimento administrativo.
- As quantidades acima descritas são MÁXIMAS e não obrigam o CIMVI a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.
- Havendo necessidade poderá, na forma da Lei nº 14.133/21 e sua regulamentação ser promovidos acréscimos e/ou supressões e/ou remanejamentos.
- Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.
- A contratação não gera vínculo empregatício.
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- O contratado é responsável pela retirada (e custeio) as anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).
- O contratado é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação, e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante dos dados e informações levantadas é o PARECER conclusivo no sentido de que:

- ☒ A licitação É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.
- ☐ A contratação NÃO É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.

Timbó, 18 de junho de 2025.

André Moro da Silva
Responsável pela Confecção do Estudo Técnico Preliminar

DECISÃO

Diante do contido no Estudo Técnico Preliminar e documentos que o instruem:

- ☒ O APROVO e autorizo a sua remessa para confecção do Termo de Referência.
- ☐ Verificam-se inconsistências, razão pela qual determino sua devolução ao setor responsável para que promova os ajustes, acréscimos e/ou esclarecimentos abaixo elencados:

—

—

—

- ☐ Considerando que não mais persistem as razões de conveniência que motivaram a solicitação de sua elaboração, DETERMINO seu arquivamento, sem descartar a possibilidade futura de retomada com aproveitamento dos atos e estudos praticados, caso possível.

Timbó, 18 de junho de 2025.

Fernando Tomaselli
Órgão Solicitante

Assinado eletronicamente por:

* Andre Moro Da Silva (***.293.839-**)

em 18/06/2025 16:20:29 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/ff3af052-c307-4acb-8326-7a482b474bd9>

